



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO  
CÂMARA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

Código eletrônico: 234

Interessado: Instituto de Letras e Comunicação

Assunto: Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de PPC LETRAS ESPANHOL

**PARECER N.: 007/2022**

## **I - RELATÓRIO**

### HISTÓRICO

O presente processo trata da solicitação do Instituto de Letras e Comunicação, que encaminha o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol/PARFOR para análise e regulamentação perante este Egrégio Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, por meio de sua Câmara de Ensino de Graduação. Integra o processo as seguintes documentações:

- a) AD REFERENDUM nº 1618 / 2022 - COORDACADE (11.40.02) Aprovação Ad Referendum do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol/PARFOR pela Congregação do Instituto de Letras e Comunicação;
- b) Declaração nº 1623/2022 - FACLETMODE (11.40.06) com a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol/PARFOR;
- c) Ata da Reunião Ordinária do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Letras ? LÍNGUA ESPANHOLA PARFOR que trata da não Flexibilização Curricular do curso de Licenciatura em Educação Física/PARFOR da Faculdade de Educação Física;
- d) Parecer nº 004/2022 da Coordenadoria de Acompanhamento Curricular/CAC, da Diretoria de Ensino/PROEG;
- e) Minuta de Resolução digital.

## ANÁLISE

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Letras Espanhol/PARFOR é resultado do trabalho coletivo dos docentes da Faculdade de Letras Espanhol do Instituto de Letras e Comunicação, tendo como finalidade a sua implementação em todos os Polos abrangidos pelo Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR) e vinculados à UFPA.

O PPC foi elaborado em conformidade com a legislação do Ensino Superior, particularmente com:

- A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96;
- A Resolução CNE/CP nº 2 de 20 de dezembro de 2019, do Conselho Nacional de Educação, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação);
- A Resolução CNE/CP nº 7 de 18 de dezembro de 2018 que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e regimenta o disposto na Meta 12.7 da Lei nº 13.005/201 que aprova o Plano Nacional de educação ? PNE 2014-2024 e dá outras providências;
- A Resolução n. 5.332 de 22 de dezembro de 2020 que aprova as Diretrizes para a estruturação das atividades acadêmicas de extensão nos Projetos Pedagógicos de Cursos de Graduação da UFPA;
- Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 ? Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência ou Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- Lei nº 12.764/2012 que garante direitos às pessoas com Transtorno do Espectro Autista;
- Lei nº 10.436 de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais;
- Lei nº 11.645/2008 que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Indígena;
- Lei nº 9.795/1999 da Políticas de Educação Ambiental e a Resolução CNE/CP nº 1/2012 (Educação em Direitos Humanos).

O Objetivo do Curso consiste em que o/a formado/a no curso de Letras Espanhol/PARFOR da Universidade Federal do Pará esteja habilitado para atuar em todos os níveis e todas as modalidades da Educação Básica, com competência em Língua e Culturas Espanholas, capazes de assumir um posicionamento crítico e reflexivo que os leve a estabelecer relações dialógicas no âmbito de sua comunidade e além dela.

O ingresso no Curso dar-se-á pelo preenchimento das vagas por professores(as) da Rede Pública de Ensino que se cadastrarem na Plataforma Freire e que possuam as condições estabelecidas pelo Edital do Plano Nacional de Formação de Professores da Educação Básica/PARFOR que tem como meta primeira propiciar a primeira graduação aos(as) professores(as) da Educação Básica.

Após inscrição on line na Plataforma Freire, a seleção dos(as) professores(as)/alunos(as) é realizada a partir de critérios estabelecidos pelo Protocolo das Instituições de Ensino Superior Públicas do Estado do Pará e Secretaria Estadual de Educação (SEDUC), em consonância com a legislação em vigor.

Modalidade Oferta: Presencial

Ingresso: Processo Seletivo Especial

Vagas: 40

Turno: Integral

Total de Períodos: 8

Duração mínima: 4 anos

Duração máxima: 6 anos

Forma de Oferta: Modular

Carga Horária Total: 3630 horas

Título Conferido: Licenciado em Letras: Língua Espanhola PARFOR

Período Letivo: Intensivo

Regime Acadêmico: Seriado

Ato de Criação: Ato de Criação: DECRETO N.º 35.456. DE 4 DE MAIO DE 1954

Ato de Reconhecimento: Ato de Reconhecimento: PORTARIA N.º 286, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012

Ato de Renovação: Ato de Renovação: PORTARIA Nº 823, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

Avaliação Externa: Avaliação externa in loco E-MEC

Locais de Funcionamento: no município de Belém, no do Instituto de Ciências da Arte e nos municípios contemplados para essa licenciatura, sob a responsabilidade acadêmica da UFPA.

O Curso estrutura-se assim em decorrência das legislações vigentes, em especial, a Resolução CNE/CP nº 2 de 20 de dezembro de 2019:

Grupo I com 800 horas inclui os estudos de formação geral do campo educacional, seus fundamentos e metodologias e das diversas realidades educacionais compreendendo os conhecimentos científicos, educacionais e pedagógicos e fundamentam a educação e suas

articulações com os sistemas, as escolas e as práticas educacionais.

Grupo II com 1.930 horas trata da aprendizagem dos conteúdos específicos das áreas, componentes, unidades temáticas e objetos de conhecimento da BNCC e para o domínio pedagógico desses conteúdos, apresentado os conteúdos específicos e pedagógicos relativos ao ensino/aprendizagem do ELE.

Grupo III com 800 horas reúne os estudos integradores para enriquecimento curricular, compreendendo a participação em uma série de atividades acadêmico-científicas definidas neste PPC, distribuídas entre horas para o Estágio Supervisionado com 400 horas, em situação real de trabalho em escola e 400 horas para a Prática como componente curricular e distribuídas entre os conteúdos dos Grupos I e II.

Atendendo à Resolução nº 7 de 18 de dezembro de 2018, as Atividades de Extensão computam 365 horas.

Com o intuito de enriquecer ainda mais a formação do futuro licenciado em Letras Espanhol, a matriz curricular também contempla 100 horas em Atividades Complementares.

O PPC aponta o Estágio Curricular Supervisionado ocorrerá assim: Estágio Supervisionado I com 200 horas no sexto semestre do Curso e Estágio Supervisionado II com carga horária de 200 horas no sétimo semestre do Curso.

A Prática como componente curricular está distribuída em sete disciplinas, no sentido de permitir o exercício da docência, articulada aos conhecimentos teóricos adquiridos ao longo do curso.

No que se refere ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), este deve ser elaborado em dois períodos; no 10 período desenvolvido no âmbito da disciplina Metodologia de Pesquisa em LE, planejada para ocorrer no 5º semestre e o 2º período, ao final do Curso, com defesa pública.

O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras-Espanhol PARFOR apresenta Quadro de Atividades Equivalentes entre seus anexos. Adicionalmente, registra-se que, em documento anexo, o Coordenador do curso de Licenciatura em Letras-Espanhol declara que, no presente momento, o projeto não apresenta adesão à política curricular de flexibilização, basicamente, em virtude de que este PPC, ao atender o disposto pelas Diretrizes Curriculares dos cursos de licenciatura o PPC de Letras, apresenta uma estrutura pensada para um grupo específico de professores já em atuação e, somado a esse fator, tem-se uma oferta bloqueada e contratada por município separadamente, o que impossibilita a adesão à Flexibilização proposta pela Resolução 5.107, de 26 de outubro de 2018.

Os demais itens necessários para a identidade de um Projeto Pedagógico de Curso

encontram-se no corpo textual do PPC em pauta.

## **II - PARECER E VOTO DO RELATOR**

Considerando a Legislação vigente, destaca-se que o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol PARFOR, na modalidade presencial, do Instituto de Letras e Comunicação, estrutura-se em uma articulação político-pedagógica entre a Universidade e a Comunidade. A proposta curricular, permite o desenvolvimento de uma formação de profissionais mais competentes, éticos e humanos comprometidos, tendo em vista que um corpo docente qualificado impacta no desempenho positivo do desenvolvimento educacional produzido principalmente nas instituições públicas.

À vista do exposto anteriormente e do que consta no próprio PPC, esta Relatora sugere à Câmara de Ensino a aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol/PARFOR, na modalidade presencial, do Instituto de Letras e Comunicação, a cargo desta Instituição de Ensino Superior.

Professora Dra. Marília de Nazaré de Oliveira Ferreira  
Relatora

---

Marília de Nazaré de Oliveira Ferreira  
Relator

## **III - DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Ensino de Graduação aprova o parecer, com um voto contrário.

Sala de sessões, em 18 de Março de 2022

Ana Letícia Raiol Corrêa

Maria Ataíde Malcher

Maria da Conceição Gonçalves Ferreira

Roberta Helena Moraes Tillmann

Tadeu Oliver Gonçalves